



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 1 de 37

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	37
Extrato de Ata Deserta	37
Extrato de Fracassado	37
Homologação / Adjudicação	37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 2 de 37

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.642 /2021.

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.11.01	ATIV.CULTURAIS E BIBLIOTECA	
13.392.0022.2007	FESTEJOS COMEMORATIVOS	
(509) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros – P.J.	35.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		35.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 3 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	35.000,00
1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.728.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
1.728.01.1.1.00 (070) – Cota-Parte ICMS		35.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Novembro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 4 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.643/2021.
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 56.538,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0011 SAÚDE BÁSICA	
10.122.0011.2020	GESTÃO DO SUS	
(170) 3.3.90.30.01	01 Combustíveis e lubrificantes	28.000,00
10.303.0011.2080	MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL	
(252) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	28.538,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	56.538,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 56.538,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais):

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 5 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0036 CONSÓRCIO DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE VACINAS COVID 19	
10.305.0036.2082	AQUIS. VACINAS P/ ENFRET COVID 19	
(624) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	28.538,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0013 ENSINO INFANTIL	
12.364.0014.2036	ENSINO SUPERIOR (Estudantes)	
(363) 3.3.90.48.00	01 Outros auxílios financeiros a pessoa física	<u>28.000,00</u>
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	56.538,00


Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Novembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 6 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.644/2021.
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 174.800,00** (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2089	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
(143) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0011 SAÚDE BÁSICA	
10.122.0011.2020	GESTÃO DO SUS	
(171) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
10.302.0011.2023	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.	
(234) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	32.000,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	26.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 7 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

12.361.0012.2028 (295) 3.3.90.32.00	FUNDEB ENSINO FUND (30%) 05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	46.800,00
12.365.0013.2065 (308) 3.3.90.32.00	.0013 ENSINO INFANTIL FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (30%) 05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	<u>26.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		174.800,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015 (127) 3.3.90.36.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0011 SAÚDE BÁSICA	
10.302.0011.2023 (236) 3.3.90.39.00	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.999,00
	.0036 CONSÓRCIO DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE VACINAS COVID 19	
10.305.0036.2082 (624) 3.3.90.32.00	AQUISIÇÃO VACINAS P/ ENFRET COVID 19 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	32.001,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2025 (258) 3.3.90.14.00	MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA 01 Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
	.0013 ENSINO INFANTIL	
12.364.0014.2036 (363) 3.3.90.48.00	ENSINO SUPERIOR (Estudantes) 01 Outros auxílios financeiros a pessoa física	<u>2.000,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES		102.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 8 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

2 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de **R\$ 72.800,00** (setenta e dois mil e oitocentos reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05	72.800,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.750.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INST. PUBLICAS		
1.758.01.00 - TRANSF REC DO FUNDEB		
1.718.01.1.1.00- (085) Transf. Do Fundeb		72.800,00
TOTAL		72.800,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Novembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 9 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.645 /2021.
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$39.120,73 (trinta e nove mil, cento e vinte reais e setenta e tres centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.02	SECRETARIA DE ASSUSNTOS JURIDICOS	
02.02.00	ASSESSORIA JURIDICA	
28.843.0021.2052	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
(039) 3.1.90.91.00	01 Sentenças Judiciais	39.120,73
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		39.120,73

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$39.120,73 (trinta e nove mil, cento e vinte reais e setenta e tres centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 10 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	39.120,73
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.728.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
1.728.01.1.1.00 (070) - Cota-Parte ICMS		39.120,73

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Novembro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 11 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.646/2021.
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de Junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.04.01		SECRETARIA DO FUNDO MUNIC PROMOÇÃO SOCIAL	
	0008	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0035.2094		AUXILIO ENFRENT EPIDEMIA COVID-19	
(xxx) 3.3.90.32.00	05.14	Material, Bem e Serv. p/Distr. Gratuita – 312.000	150,00
			150,00

Art. 3 - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior (2020), conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 12 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Novembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Mediana
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 13 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.647/2021.
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de Junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05.04		SECRETARIA DA SAÚDE	
	0011	SAUDE	
10.302.0011.2023		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo – 800.001 – Emenda Parlamentar	165.000,00
(xxx) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Ser. Terceiros – P.Jurídica 800.001 – Emenda Parlamentar	135.000,00
			300.000,00

Art. 3 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 14 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação		
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	05	300.000,00
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.718.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.718.03.2.1.03.00 (106) - Outras Transf União SUS - emendas parlamentares		300.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Novembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 15 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Lei n.º 3.648
De 09 de Novembro de 2021.**

“Dispõe sobre a criação do Projeto Juventude Cidadã, no Município de Quatá/SP e dá outras providências”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Art.1º Fica criado no âmbito do Município o programa denominado de Juventude Cidadã.

Parágrafo único. O programa adotará como sigla à palavra "PROJOVEM" e terá as seguintes finalidades:

- I - Apoiar o jovem adolescente na compreensão e constatação de que é possível planejar e construir o seu próprio futuro;
- II - Promover o resgate de vínculos familiares, comunitários e sociais, inclusive pela centralidade nas ações na família;
- III - Estimular o jovem para o desempenho do seu papel de protagonista na sociedade;
- IV - Oferecer instrumentos conceituais que permitam ao jovem se superar, preparar-se para atuar de modo cooperativo e contribuir para a transformação da própria comunidade na qual está inserido;
- V - Contribuir para a melhoria dos indicadores sociais, como decorrência da ação do jovem na comunidade;
- VI - Preparar o jovem para o mundo do trabalho.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 16 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art.2º Para participar do Projeto Juventude Cidadã o adolescente terá que preencher os seguintes critérios:

I - Estar na faixa etária de 14 a 18 anos;

II - Ser alfabetizado;

III - Pertencer à família cuja renda per capita não ultrapasse meio salário mínimo.

§ 1º A coordenação do projeto dará prioridade aos adolescentes que estão fora da escola, em situação de risco pessoal e social, e egressos de programas como renda mínima e outros programas da Prefeitura, como forma de inseri-los novamente na sala de aula.

§2º Para permanecer no programa o adolescente precisa comprovar através de documento que está inserido na escola pública ou particular.

§ 3º Tratando-se de aprendiz portador de deficiência, a idade máxima prevista no inciso I deste artigo será de 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 3º Os jovens selecionados, ou que estejam participando do projeto, participarão de processo de formação e capacitação profissional, custeados pela Prefeitura, através de convênios com órgãos públicos federais e estaduais ou com a iniciativa privada.

Art. 4º O financiamento do Projeto Juventude Cidadã é feito com recursos próprios do município e/ou através de convênios com órgãos do governo federal e estadual.

Art.5º Poderá a Prefeitura Municipal através da coordenação do programa firmar convênio com entidades, organizações e a iniciativa privada com vistas

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 17 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

a oferecer oportunidade de iniciação ao trabalho para os jovens participantes do Projeto caracterizado como aprendizado.

Parágrafo único. Neste caso, o jovem não terá nenhum vínculo empregatício com a empresa e nem com a municipalidade.

Art. 6º Além da profissionalização do jovem e a oportunidade de início ao trabalho, a coordenação do PROJOVEM de forma prioritária espera atingir os seguintes resultados e objetivos:

- I - Ampliar o conhecimento cultural do jovem através de ações socioeducativas;
- II - Inserir e manter o jovem no sistema educacional;
- III - Mudança no comportamento do jovem, com vistas à sua superação e construção de novo projeto de vida;
- IV - Melhoria de indicadores sociais, como decorrência da atuação do jovem na comunidade;
- V - Mudança de paradigma da sociedade entendendo o papel do jovem como protagonista;
- VI - Melhoria na convivência familiar como base fundamental para transformação e humanização do jovem;
- VII - Despertar a consciência do jovem referente às questões ambientais e socioeconômico;
- VIII - Construir o cidadão de amanhã.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 150 (cento e cinquenta) bolsas-auxílio no valor de meio salário mínimo nacional cada uma para

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 18 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

jornada de trabalho como aprendiz de 04 (quatro) horas diárias em horário inverso ao escolar.

Art. 8º A coordenação geral e a gestão administrativo-financeira do PROJOVEM ficará a critério de regulamentação do Poder Executivo, podendo ser feito convênios com entidades assistenciais do município através de parcerias com o Terceiro Setor.

Art. 9º Os recursos do PROJOVEM derivam de dotações do orçamento municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo para a Infância e a Adolescência, convênios e outras fontes públicas ou particulares, que lhe destinarem.

Art.10º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente - podendo o Poder Executivo abrir os créditos que se fizerem necessários, cancelar ou suplementar dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário

Art. 12 Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Novembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA

Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 19 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.649/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 102.780,00** (cento e dois mil e setecentos e oitenta reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
.0021	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0021.2049	RESGATE DA DÍVIDA	
(521) 3.3.91.97.00	01 Aporte para cobertura de déficit atuarial	102.780,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	102.780,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 102.780,00** (cento e dois mil e setecentos e oitenta reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 20 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
		.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR SECRETARIA	
04.122.0002.2010 (070) 4.4.90.52.00		01 Equipamentos e material permanente	10.390,00
		.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO	
04.129.0023.2014 (109) 4.4.90.52.00		01 Equipamentos e material permanente	10.390,00
	02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
		.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO AMORTIZAÇÃO DÍVIDA - FINISA - GERAL	
28.843.0021.2077 (527) 4.6.90.71.00		01 Principal da dívida contratual resgatada	82.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	102.780,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de novembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 21 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.650 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

“ESTABELECE ALÍQUOTA A TÍTULO DE DESPESA ADMINISTRATIVA E DE CUSTEIO DE FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMPREV QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:


Art. 1º - Os recursos a serem dispendidos pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ - IMPREV, a título de despesas administrativas e de custeio de seu funcionamento, não poderão, em hipótese alguma, exceder o percentual de 3% (três por cento) do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ - IMPREV no exercício financeiro imediatamente anterior.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de novembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 22 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.651/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do **INSTITUTO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DE QUATA - IMPREV** do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.03	INSTITUTO MUN. PREV. SOCIAL QUATÁ - IMPREV	
03.01	INSTITUTO MUN. PREV. SOCIAL QUATÁ - IMPREV	
.0025	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
09.272.0025.2061	PREVIDENCIA REGIME ESTATUTÁRIO	
(534) 3.1.90.01.00	04 Aposentadorias, Reservas Rem e Reformas	280.000,00
(535) 3.1.90.03.00	04 Pensões do RPPS e do Militar	130.000,00
04.122.0025.2057	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS	
(547) 3.3.90.91.00	04 Sentenças Judiciais	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES IMPREV:		420.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior (2020), conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320,

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 23 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Novembro de 2021.

Marcelo de Souza Péchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 24 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.652/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1060	INVESTIMENTOS FUNDEB 30%	
(281) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações	28.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	28.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 25 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

12.361.0012.1006	INVESTIMENTOS QSE	
(264) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações	28.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		28.000,00


Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Novembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 26 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.653/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 59.333,32** (cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.10	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0014.2005	REPASSES AO TERCEIRO SETOR	
(361) 3.3.50.43.00	01 Subvenções Sociais	59.333,32
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		59.333,32

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 59.333,32** (cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 27 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	59.333,32
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.728.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
1.728.01.1.1.00 (070) - Cota-Parte ICMS		59.333,32

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Novembro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 28 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.654/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 62.343,00** (sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.122.0011.2020	GESTÃO DO SUS	
(170) 3.3.90.30.01	01 Combustíveis e lubrificantes	23.343,00
(171) 3.3.90.32.01	01 Material, Bem ou Serv. Para Distr. Gratuita	38.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	62.343,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 62.343,00 (sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 29 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA	
(194) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	8.000,00
(201) 3.3.90.39.00	02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
(205) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(206) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(209) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	1.070,00
10.305.0011.2066	VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA	
(213) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	2.190,00
(215) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	4.242,00
(216) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.810,00
(217) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.535,00
(218) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(219) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.610,00
(220) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	2.612,00
(221) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	4.000,00
10.302.0011.2023	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR	
(240) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	2.214,00
10.303.0011.2024	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
(250) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.990,00
(251) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	1.070,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		62.343,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Novembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 30 de 37

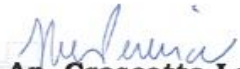


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 31 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.655/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 627.050,00** (seiscentos e vinte e sete mil e cinquenta reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2012	PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	
(082) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	8.000,00
	.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0023.2013	CONTABILIDADE E FINANÇAS	
(093) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra	5.000,00
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(119) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	43.000,00
(121) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	2.000,00
(122) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra	2.100,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 32 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

10.122.0011.2020 (167) 3.1.91.13.00	.0011 SAÚDE BÁSICA GESTÃO DO SUS 01 Obrigações Patronais - Intra	1.000,00
10.301.0011.2021 (184) 3.1.90.11.01 (186) 3.1.90.13.00	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 01 Vencimentos e Salários 01 Obrigações Patronais	170.100,00 20.800,00
10.305.0011.2066 (211) 3.1.90.11.00	VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA 05 Vencimentos e Vantagens Fixas	18.000,00
10.302.0011.2023 (224) 3.1.90.04.00 (226) 3.1.90.05.00 (228) 3.1.90.11.01 (230) 3.1.90.13.00 (231) 3.1.91.13.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 01 Contratação por tempo determinado 01 Outros benefícios previdenciários do servidor 01 Vencimentos e Salários 01 Obrigações Patronais 01 Obrigações Patronais - Intra	26.000,00 14.100,00 115.000,00 6.800,00 22.880,00
10.303.0011.2024 (241) 3.1.90.11.01 (243) 3.1.91.13.00 (249) 3.3.90.36.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 01 Vencimentos e Salários 01 Obrigações Patronais - Intra 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.600,00 2.460,00 1.000,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0012.2030 (312) 3.1.90.05.00	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL MERENDA ESCOLAR (Pessoal e encargos) 01 Outros benefícios previdenciários do servidor	6.800,00
12.361.0012.2029 (322) 3.1.90.13.00	TRANSPORTE ESCOLAR 01 Obrigações Patronais	7.000,00
12.365.0013.2032 (330) 3.1.90.05.00 (331) 3.1.90.11.01	.0013 ENSINO INFANTIL MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR 01 Outros benefícios previdenciários do servidor 01 Vencimentos e Salários	6.600,00 38.600,00
02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
15.452.0018.2039 (365) 3.1.90.05.00	.0018 URBANISMO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URB. E SERVIÇOS 01 Outros benefícios previdenciários do servidor	20.000,00
02.10	SECRETARIA DE PLAJEMANTO, OBRAS E DESENV.	
15.451.0018.2016 (434) 3.1.90.11.00	.0018 URBANISMO MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO 01 Vencimentos e Vantagens Fixas	7.800,00
15.451.0018.2073 (443) 3.1.90.11.01	MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO 01 Vencimentos e Salários	7.680,00
15.451.0018.2074 (452) 3.1.90.11.01	MANUT. SETOR ENGENHARIA 01 Vencimentos e Salários	6.800,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 33 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

06.181.0029.2081	.0029 SEGURANÇA PÚBLICA		
(481) 3.1.90.11.01	CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL		
(483) 3.1.91.13.00	01 Vencimentos e Salários		45.130,00
	01 Obrigações Patronais - Intra		<u>6.800,00</u>
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		627.050,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 398.926,63** (trezentos e noventa e oito mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
(026) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(028) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	2.294,00
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
	.0003 ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0003.2008	MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA	
(033) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
(037) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
(038) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	4.000,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.1002	ADAPTAÇÃO PRÉDIO PAÇO MUNICIPAL	
(042) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	8.000,00
04.122.0002.2009	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(043) 3.1.90.05.00	01 Outros benefícios previdenciários do servidor	10.000,00
04.122.0002.2051	MANUT. UNID. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
(061) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	4.000,00
04.122.0002.2010	SECRETARIA	
(066) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	1.407,00
04.122.0002.2011	COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO	
(080) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	1.254,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 34 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

04.122.0002.2012

(085) 3.3.90.14.00

(086) 3.3.90.30.00

(089) 4.4.90.52.00

PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

01 Diárias - Pessoal Civil

01 Material de Consumo

01 Equipamentos e material permanente

1.206,00

2.559,00

8.260,00

.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0023.2013

(094) 3.3.90.14.00

(095) 3.3.90.30.00

01 Diárias - Pessoal Civil

01 Material de Consumo

1.178,00

3.000,00

04.129.0023.2014

(099) 3.1.90.05.00

(103) 3.3.90.14.00

(104) 3.3.90.30.00

TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO

01 Outros benefícios previdenciários do servidor

01 Diárias - Pessoal Civil

01 Material de Consumo

3.000,00

2.000,00

2.820,00

02.04

SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL

.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.244.0008.2015

(129) 4.4.90.51.00

01 Obras e Instalações

5.000,00

.0032 FRENTE DE TRABALHO

FRENTE DE TRABALHO

08.244.0032.2090

(147) 3.3.90.36.00

(148) 3.3.90.39.00

01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.000,00

9.000,00

02.06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

.0012 ENSINO FUNDAMENTAL

MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA

12.361.0012.2025

(253) 3.1.90.05.00

(261) 3.3.90.36.00

(263) 4.4.90.52.00

01 Outros benefícios previdenciários do servidor

01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

01 Equipamentos e material permanente

1.500,00

990,00

1.327,00

12.361.0012.1006

(265) 4.4.90.52.00

INVESTIMENTOS QSE

05 Equipamentos e material permanente

8.000,00

12.361.0012.2026

(270) 3.1.90.13.00

(272) 3.3.90.14.00

(277) 3.3.90.36.00

MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL

01 Obrigações Patronais

01 Diárias - Pessoal Civil

01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

7.000,00

1.408,00

2.600,00

12.306.0012.2031

(317) 3.3.90.30.00

MERENDA ESCOLAR

01 Material de Consumo

19.000,00

12.361.0012.2029

(326) 3.3.90.36.00

(327) 3.3.90.39.00

TRANSPORTE ESCOLAR

01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.163,00

14.000,00

.0013 ENSINO INFANTIL

MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.0013.2032

(335) 3.3.90.14.00

(336) 3.3.90.30.00

01 Diárias - Pessoal Civil

01 Material de Consumo

2.338,00

2.338,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 35 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

(339) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.070,00
(341) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	4.000,00
12.365.0013.2034		MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(345) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	5.990,00
(347) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	1.030,00
(348) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	18.000,00
(350) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(351) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
(644) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	12.000,00
02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
	.0018	URBANISMO	
15.451.0018.1054		REFORMA DA PRAÇA VALERIA P. D. RAMALHO	
(609) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	2.032,00
15.452.0018.2005		REPASSES AO TERCEIRO SETOR	
(391) 3.3.50.43.00	01	Subvenções sociais	30.000,00
15.452.0018.1036		CONSTRUÇÃO DE GUARITAS	
(641) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	5.000,00
15.452.0018.1096		REFORMA E INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA	
(628) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	50.000,00
02.08		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	.0020	FOMENTO À AGRICULTURA	
20.608.0020.2043		MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(401) 3.1.90.05.00	01	Outros benefícios previdenciários do servidor	27.000,00
(411) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	1.734,00
	.0024	ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0024.2041		MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
(412) 3.1.90.05.00	01	Outros benefícios previdenciários do servidor	15.400,00
(416) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
(420) 4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações	30.000,00
	.0031	USINA DE RECICLAGEM	
18.541.0031.1034		CONSTRUÇÃO USINA RECICLAGEM	
(637) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	3.144,00
02.10		SECRETARIA DE PLAJEMANTO, OBRAS E DESENV.	
	.0018	URBANISMO	
15.452.0018.2054		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
(469) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	6.762,63
15.451.0018.2045		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRANSITO	
(471) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	3.300,00
(479) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	3.000,00
(480) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	832,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 36 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

02.11 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

.0016 CULTURA

13.392.0016.2017 MANUT. BANDA MUNICIPAL E GURI

(491) 3.3.90.36.00 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.990,00

13.392.0016.2038 MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS

(494) 3.1.90.05.00 01 Outros benefícios previdenciários do servidor

5.000,00

(504) 3.3.90.39.00 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

398.926,63

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 228.123,37** (duzentos e vinte e oito mil e cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	228.123,37
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.900.0.0 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES		
1.990.99.1.0.00 - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		
1.990.99.1.1.02- (114) Outras Receitas - Cartão Alimentação		228.123,37
TOTAL		228.123,37

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Novembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 778

Página 37 de 37

Licitações e Contratos

Extrato de Ata Deserta

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ EXTRATO DE DESERTO

A Prefeitura Municipal de Quatá comunica a todos os interessados, que a Tomada de Preços nº 015/2021, Processo Licitatório nº 094/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITAS (PONTO DE ONIBUS) EM BAIRROS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, foi declarado como DESERTO.

Quatá-SP, em 29 de novembro de 2021.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

preço, para contratação de empresa para recapeamento asfáltico em ruas municipais, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em favor da empresa NOROMIX CONCRETO S/A, com preço de total de R\$ 270.837,01 (duzentos e setenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e um centavos).

Marcelo de Souza Pécchio

Prefeito Municipal

Extrato de Fracassado

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ EXTRATO DE FRACASSADO

A Prefeitura Municipal de Quatá comunica a todos os interessados, que o Processo Licitatório nº 093/2021, Convite nº 007/2021, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo - SICONV, foi declarado como FRACASSADO.

Quatá-SP, em 29 de novembro de 2021.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 29/11/2021.

Processo Licitatório nº. 086/2021

Tomada de Preços nº. 013/2021

Adjudicando e homologando o procedimento Licitatório referente a Tomada de Preços nº. 013/2021, do tipo menor